



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 203

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.020/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Parágrafo único: Aplicar-se-ão aos Convênios firmados, no que couber as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A execução de convênio autorizada por esta Lei se dará em conformidade com o termo de convênio a ser instrumentalizado, no qual se estabelecerão todas as obrigações das partes Concedente e Conveniente, incluindo o valor, a forma de repasse, as dotações orçamentárias, vigência, aditamentos, casos omissos, denúncia, rescisão e eleição do foro, consubstanciados no referido instrumento e de acordo com o respectivo plano de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal e conforme termos de convênio firmado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº. 2.021/2019

SÚMULA: Altera-se o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.931 de 26 de junho de 2018 e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Altera-se o art. 5º da Lei Municipal nº 1.931 de 26 de junho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados como dias efetivamente trabalhados, além das hipóteses previstas nos artigos 120 a 126, 161 e 166 da Lei Municipal nº 1.756/2016, as faltas, atrasos, saídas antecipadas ou temporárias decorrentes das seguintes situações:

I - Execução de serviço externo, independente de designação formal, desde que no interesse da Câmara Municipal;

II - Viagem a serviço da Câmara Municipal, previamente autorizada pelo Presidente da Câmara;

III - Participação em evento, curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional ou atividade correlata, no interesse da Câmara Municipal, desenvolvido fora de suas instalações, inclusive o período utilizado em deslocamento até o local de realização da atividade, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV - Compensação de horas.

Parágrafo único. Na hipótese de participação de curso ou evento de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, as ausências e atrasos injustificados nos mesmos serão computados como falta no trabalho para todos os fins de direito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA PREÇOS Nº: 03/18
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N.º 130/18.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa **DINI CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.366.103/0001-99; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de implantação de muro, escada e rampa de acessibilidade e base de academia ao ar livre na Unidade de Saúde da Família do Conjunto Moradia Pinheirais, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. - Vigência 21/07/19. Data de assinatura: 21/05/19, FLÁVIA DINI DA CUNHA, CPF: 295.935.918-69 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), para Serviços de revisão de 20.000 km no veículo ônibus MARCOPOLO VOLARE V8L ON placa BCL-9476, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - RODO SERVICE LTDA CNPJ:00.688.075/0004-50 VALOR: R\$ 1.811,94 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO: WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS – 17/05/19.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000, torna público a realização da Audiência Pública, no dia 27 de maio do ano de 2019, segunda-feira, com início às 19h30 para a prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, relativa ao primeiro quadrimestre do ano de 2019, atendendo ao disposto nos artigos nº 196 da Resolução nº 002/2004 – Regimento Interno e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência será realizada na sala das sessões da Câmara Municipal, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, nº 983, centro.

Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

≡ PORTARIA Nº 034/2019 ≡

Senhor EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 58, §3º da CF, art. 42 da LOM e art. 34 e 35 do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Designar os vereadores da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com a finalidade de capturar denúncia referente documentação protocolada nesta Casa de Leis, pelo vereador Edeval Gonçalves Azevedo Junior, com o CPF: 667.644.839-49, no dia 08 de março de 2019, às 09h45, onde o

servidor público - Hamilton Rosa de Castro, nutricionista responsável o técnico PNAE-FNDE, com o CRN8-752, consta em carta de que há indícios de que houve superfaturamento na aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio da merenda escolar para as escolas municipais e CMEIS, no pregão presencial nº 003/2018. Com o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogáveis a requerimento da maioria de seus membros:

- a) Presidente: Divanete de Souza
- b) Relatora: Edeval Gonçalves Azevedo Junior
- c) Membro: Rodrigo Lanini Borges

Art. 2º Designar como suplente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO a contar da publicação.

a) Willian Antonio de Paiva

Art. 3 Revoga-se a Portaria nº 016/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 035/2019 =

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar a concessão de uma diária integral (R\$ 375,00) e 50% de diária integral (R\$ 187,50) no valor total de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, sendo o período de afastamento de 23 a 24 de maio de 2019, conforme solicitação sob nº 009/2019, de 20/05/2019, feita pelo Vereador EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo

PEDRO RENILDO OTÁVIO

Vice-Presidente

DIVANETE DE SOUZA

Primeira-Secretária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 203 – Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Pág. 05



CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL - PR
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.161.291,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada	27.811.291,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	647.890,52	2,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	1.668.677,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	1.585.243,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	1.501.809,73	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-188.889,60	-0,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	33.793.549,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	6.195.484,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	4.505.806,60	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 9,00 %	1.971.290,39	9,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL

LUIZ MARCELO DE SOUZA
 Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
 Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
 CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 203 – Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Pág. 06



CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mai/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.789,00	48.286,68	49.430,00	48.853,83	49.430,00	51.436,10	53.646,22	74.570,23	61.091,35	52.211,46	54.921,60	55.420,85	647.890,52	
Pessoal Ativo	48.789,00	48.286,68	49.430,00	48.853,83	49.430,00	51.436,10	53.646,22	74.570,23	61.091,35	52.211,46	54.921,60	55.420,85	647.890,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.321,61	39.695,55	40.851,77	40.209,80	40.851,77	42.511,70	44.336,78	61.828,37	50.896,62	42.769,20	45.389,80	45.802,39	535.447,28	
Obrigações Patronais	8.467,49	8.380,13	8.578,83	8.444,03	8.578,83	8.924,40	9.310,44	12.941,86	10.221,73	9.442,26	9.531,80	9.618,46	112.443,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 59/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.789,00	48.286,68	49.430,00	48.853,83	49.430,00	51.436,10	53.646,22	74.570,23	61.091,35	52.211,46	54.921,60	55.420,85	647.890,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														647.890,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.161.291,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.811.291,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	647.890,52	2,33 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.668.677,48	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	1.585.243,60	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.501.809,73	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	2,33 %	-3,67 %

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	189.839,60	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	188.889,60	309.637,78	0,00	-120.748,18
Recursos Ordinários	189.839,60	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	188.889,60	309.637,78	0,00	-120.748,18
TOTAL (III) = (I + II)	189.839,60	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	188.889,60	309.637,78	0,00	-120.748,18
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

Assinatura Digital